

LEI N.º 2.447, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a divulgar a relação de medicamentos colocados à disposição da população pela rede municipal de saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a divulgar a relação de medicamentos colocados à disposição da população pela rede municipal de saúde, bem como a relação daqueles que se encontrem em falta.

Art. 2º A relação de medicamentos de que trata o artigo 1º desta Lei poderá ser divulgada das seguintes formas:

I – através da internet no site da Prefeitura ou outros meios criados especificamente para este fim;

II – através de rádio e/ou televisão, conforme o poder público julgar conveniente;

III – através da afixação de cartazes, em local visível, em todas as unidades de saúde, os quais deverão mencionar também o local onde os usuários deste serviço poderão encontrar os medicamentos e data estimada para o reabastecimento, no caso de medicamentos faltosos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 29 de dezembro de 2006; 62º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

(Fls. 2 da Lei n.º 2.447, de 29/12/2006)

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Secretário Municipal de Governo